

**RESOLUÇÃO N.º 002/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

*“Estabelece Turno Único na Câmara de Vereadores de Novo Xingu e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço público da Câmara de Vereadores, a serem cumpridas no período compreendido entre as 07:00 horas e 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** - O turno único instituído no artigo 1º desta resolução vigorará a partir de 08 de SETEMBRO a 31 de DEZEMBRO de 2015. A Câmara de Vereadores adotará o turno único, em consonância com o Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – A câmara de Vereadores poderá, mediante Projeto de Resolução, prorrogar o turno único até o máximo de 03 (três) meses.

**Art. 3.º** - O estudo das comissões e horário das sessões permanecem inalterados.

**Art. 4.º** - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

**Art. 5.º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de vereadores de Novo Xingu - RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2015.

**Vagner Küster Goppinger**  
Presidente

**Darci Carlos Baccin**  
1º Secretário